



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 85353 / 2023 - SEI Nº 18.0.000018579-1**

**VIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, REGISTRADO SOB O Nº. 67.385, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DA RESTINGA E EXTREMO SUL, COM VISTAS A PROMOVER, PROTEGER E RECUPERAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelos arts. 55 e 57 da Lei 13.019/14 e arts. 31, 55, 56 e 57 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração sob nº 67.385 (4758697) consiste na ampliação de serviços para redução de filas, com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE INVESTIMENTOS - PAI**

**2.1.** Inclui a ampliação de serviços para redução de filas com repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, a contar da assinatura até 31/12/2023;

- 2.2.** O repasse de recursos do Programa de Aceleração de Investimentos - PAI referente aos procedimentos ofertados será de até **R\$ 2.143.983,52 (dois milhões, cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme procedimentos descritos no DDA do SEI 25147763;
- 2.3.** O recurso especial pagará o valor total da AIH acrescido de uma vez o valor da SIGTAP do código principal dentro do teto financeiro do programa;
- 2.4.** O valor total das AIHS elencadas será descontado da produção processada/aprovada para fins de pagamento dos valores já contratualizados e cumprimento de metas;
- 2.5.** O rol de procedimentos estabelecido por este programa terá teto financeiro específico, conforme documento descritivo separado;
- 2.6.** O hospital deverá enviar planilha conforme modelo pré-estabelecido contendo o rol de contas cirúrgicas ambulatoriais e hospitalares destinadas ao programa, juntamente com o arquivo de faturamento mensal, a planilha MODELO PAI para preenchimento pelo prestador aderente ao programa está no evento (25149754);
- 2.7.** O hospital deverá superar a meta dos procedimentos aprovados, correspondente a quantidade média executada em 2022, no mês de processamento;
- 2.8.** Todos os procedimentos cirúrgicos deverão ser faturados até a competência março/2024;
- 2.9.** O documento descritivo do programa estabelece quantitativos físicos de procedimentos cirúrgicos estimados, no entanto o teto financeiro máximo não poderá ser ultrapassado;
- 2.10.** Os hospitais que aderiram ao programa de cirurgias eletivas e/ou oncologia, deverão cumprir totalmente a quantidade contratada, para após contabilizar as contas para este programa (quando o código de procedimento for igual em ambos os programas);
- 2.11.** As consultas e exames com a finalidade diagnóstica serão remunerados pela disponibilidade da agenda no GERCON até dezembro de 2023, conforme o valor pactuado no documento descritivo do programa;
- 2.12.** O programa destina-se exclusivamente para pacientes residentes de Porto Alegre, confirmados o domicílio através do Cartão SUS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

- 3.1.** O valor mensal do contrato atual é de **R\$ 5.800.732,42 (cinco milhões, oitocentos mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)** mensal, sem o recurso referente ao Programa de Aceleração de Investimentos - PAI, que será de até **R\$ 2.143.983,52 (dois milhões, cento e quarenta e três mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** com repasse até dezembro de 2023, conforme o produzido.
- 3.2.** O Documento Descritivo Assistencial – DDA com os procedimentos SIGTAP correspondentes ao PAI deste Termo Aditivo estão no SEI (25147763).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

## ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA no evento SEI (25147763).



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 11:52, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 28/09/2023, às 14:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **25454240** e o código CRC **14A33B01**.